



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, PARA INGRESSO EM 2026



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEES) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das suas competências, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso presencial *Stricto Sensu* de **DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com início previsto para março de 2026.

O processo seletivo foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) em Reunião realizada em 18 de junho de 2025 e será regido pelas normas a seguir.



I. Das vagas

Este processo de seleção oferece 25 vagas para o curso de Doutorado. As cinco vagas reservadas para os candidatos que solicitarem entrada pela reserva de vagas serão preenchidas inicialmente, obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas por esses/as candidatos/as (ver no Anexo VI as pessoas que terão direito a essas vagas). As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas pelos/as candidatos/as até o preenchimento do total de 25 vagas. **Os 25 candidatos classificados terão direito à matrícula, independentemente da atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa.**



II. Sobre o Processo Seletivo para o curso de Doutorado:

O processo seletivo é constituído por três fases eliminatórias: (i) prova escrita em língua portuguesa, (ii) avaliação do projeto de pesquisa e (iii) defesa oral de projeto. As fases (i) e (iii) serão acessíveis para nativos e não nativos. As notas de cada fase serão divulgadas no site do Programa (PPGEES) de acordo com o Calendário (item III) em listas das quais constarão somente o código do/a candidato/a e nota atribuída na fase correspondente. Após divulgação dos resultados em cada fase eliminatória, o/a candidato/a poderá interpor recurso em qualquer das fases, pelo formulário no endereço <https://forms.gle/DZu9AzJyNXvEtYi8>, tendo o/a candidato/a como próprio/a remetente, anexando documento escrito e assinado em editores de texto, nas extensões “.doc”, “.docx” ou “.pdf”, de acordo com o calendário apresentado no item III deste Edital. Os recursos deverão referir-se aos trâmites e condução do processo seletivo ou, quando for o caso, que contraponham ou argumentem os pareceres. Recursos que solicitem novas avaliações ou que versem sobre o interesse e/ou a importância em fazer mestrado/doutorado no nosso programa serão desconsiderados. Na interposição de recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião da inscrição. Decorrido o prazo de interposição, os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção de Pós-Graduação do PPGEES da UFSCar e o julgamento dos recursos será divulgado no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>), observando-se o Calendário (item III).



Fase 1 - PROVA ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA (eliminatória).

Essa fase é constituída de prova única, de compreensão e expressão escrita, em português.



A prova escrita será realizada de forma presencial, pelo Instituto de Línguas da UFSCar (<https://www.institutodelinguas.ufscar.br/>).

Os detalhes da condução da prova escrita em língua portuguesa estão apresentados no **Anexo VII**.

A elaboração e a correção da prova escrita em português são de responsabilidade do Instituto de Línguas da UFSCar, sem qualquer participação dos membros da Comissão de Seleção.



A divulgação do resultado da prova será fornecida nos sites do Instituto de Línguas da UFSCar (<https://www.institutodelinguas.ufscar.br/>) e do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (<http://www.ppgees.ufscar.br>) de acordo com o calendário deste Edital.



Fase 2 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória)

A Fase 2 versará sobre a avaliação de um projeto de pesquisa (descrição no item 1.1) enviado nos termos previstos neste edital (Anexo I/Normas para a apresentação do projeto; Anexo II/Tabela de pontuação na avaliação do projeto).

Previamente à distribuição dos projetos para a banca que o avaliará, um código alfanumérico será inscrito em cada projeto para garantir o anonimato durante a avaliação desta parte.

O valor da avaliação do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A média final do/a candidato/a na Fase 2 será a média das notas atribuídas pelos avaliadores. Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.



Os/as candidatos/as deverão elaborar um projeto de pesquisa de acordo com as normas para a apresentação do projeto, disponíveis no Anexo I. A tabela de pontuação para a avaliação do projeto encontra-se no Anexo II. Para elaboração do projeto, o/a candidato/a deverá escolher uma das três linhas de pesquisa do PPGEEs (descrição no item 1.2) para nortear a redação do projeto de acordo com as temáticas da linha de pesquisa selecionada.

O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado virtualmente com os demais documentos exigidos para inscrição (ver Item V.1 deste Edital) no período de **08/07/2025 a 29/08/2025**.



1.1 Processo de análise dos projetos de pesquisa

- a) Os projetos serão avaliados no âmbito das Linhas de Pesquisa, por uma banca composta por três docentes credenciados no Programa, sendo, preferencialmente, dois membros da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a, respeitando os possíveis impedimentos por vínculo, e um membro de uma linha de pesquisa diferente daquela indicada.
- b) A avaliação do projeto de pesquisa poderá ser realizada por qualquer docente credenciado no PPGEEs que não tenha vínculo com o candidato, de acordo com ficha de inscrição e os tipos de vínculos indicados pelo próprio/a candidato/a (Anexo IV).
- c) A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- d) Os critérios de avaliação do projeto encontram-se no Anexo II.



1.2 Linhas de Pesquisa

A seguir, encontra-se a descrição de cada linha de pesquisa do PPGEEs e a relação dos docentes credenciados em cada linha.



Linha 1 - Aprendizagem e cognição de indivíduos com necessidades especiais de ensino: Investiga processos básicos de aprendizagem e cognição e possíveis comprometimentos desses processos em indivíduos com necessidades especiais de ensino, incluindo deficiência intelectual, autismo ou problemas de aprendizagem. Desenvolve procedimentos para a avaliação e ensino de habilidades complexas. De modo geral, a aprendizagem de indivíduos com deficiências, e especialmente da deficiência intelectual, requer, para sua ocorrência, um controle apurado das variáveis envolvidas no processo. A investigação cuidadosa nessa área pode permitir a identificação de variáveis e parâmetros relevantes e a descrição minuciosa dos processos resultantes. O conhecimento assim obtido pode ser aplicado ao desenvolvimento e avaliação de programas



para o ensino desta clientela específica, e também para o ensino de indivíduos com capacidade intelectual considerada normal, especialmente aqueles que, por problemas específicos de adequação da metodologia de ensino, apresentam problemas de aprendizagem. Com base no conhecimento fundamental sobre o desenvolvimento do comportamento simbólico, têm sido elaborados e testados programas diversificados, incluindo versões informatizadas, para o ensino de leitura, escrita e matemática, que incluem variáveis cruciais para a ocorrência bem-sucedida da aprendizagem. Os programas têm sido testados experimentalmente com crianças de escolas de periferia que apresentam dificuldades de aprendizagem. Investiga-se também as condições para a incorporação de elementos destes programas à prática pedagógica, e busca-se a construção de programas flexíveis, que possam ser empregados por professores de alunos com graus variados de necessidades especiais.

Orientadores: Antonio Celso de Noronha Goyos, Deisy das Graças de Souza, Lidia Maria Marson Postalli, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil e Priscila Benitez Afonso e Nassim Chamel Elias.



Linha 2 - Implementação e avaliação de programas alternativos de ensino especial: Desenvolve estudos para a identificação, descrição e superação de necessidades educacionais especiais, propondo, implementando e avaliando cientificamente programas educacionais sistêmicos, considerando o ensino de habilidades específicas, a estruturação de rotinas pedagógicas, a proposição de parâmetros curriculares, propostas de adaptação curricular ou mesmo a análise de programas e serviços de ensino especial. Esta linha enfatiza, também, o ensino de habilidades funcionais e o desenvolvimento de competências no educando público alvo da educação especial, que tenham impacto sobre a sua independência e sua inclusão educacional e social futura. Para tanto, espera-se que tais competências sejam desenvolvidas em uma perspectiva ecológica, privilegiando o ensino em situações o mais próximo possível das condições naturais. Os programas envolvem o ensino de habilidades específicas nas áreas acadêmica, comunicativa, profissionalizante, social ou outras que promovam autonomia e a participação na vida em comunidade.

Orientadores: Adriana Garcia Gonçalves, Gerusa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Ketilin Mayra Pedro, Maria Amelia Almeida, Maria da Piedade Resende da Costa, Márcia Duarte, Mey de Abreu Van Munster e Rosemeire de Araújo Rangni.



Linha 3 - Produção científica e formação de recursos humanos em Educação Especial: Esta linha empreende esforços de meta-análise do conhecimento produzido em Educação Especial no país e do próprio processo de formação de recursos humanos nesta área. O objetivo destas investigações é gerar um conhecimento diferenciado da própria área, para fundamentar a formação de profissionais habilitados a avaliar, implantar, administrar e/ou orientar programas e serviços em Educação Especial. A metodologia da linha contempla as etapas da produção à disseminação do conhecimento científico em Educação Especial. Envolve análises históricas da evolução metodológica e conceitual e das políticas educacionais, com vistas a descrever e avaliar o conhecimento disponível. Envolve também o estudo de como o conhecimento está sendo ou deveria ser disponibilizado para acesso nos cursos de formação para os profissionais da área. Entre os projetos de interesse incluem-se o desenvolvimento histórico e conceitual da área, as políticas educacionais e as concepções subjacentes. Em outra vertente, são focalizados procedimentos de formação, com ênfase no desenvolvimento de programas de ensino e materiais instrucionais, planejados para produzirem mudanças conceituais em profissionais em formação, no tocante às possibilidades educacionais de pessoas com necessidades especiais.

Orientadores: Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Enicéia Gonçalves Mendes, Fabiana Cia, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio Cabral, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.



Fase 3 – DEFESA ORAL DO PROJETO (eliminatória)



A Fase 3 versará sobre a defesa oral do projeto pelo/a candidato/a e as respostas à arguição do projeto para banca composta por três docentes credenciados ao PPGEEs (descrição no item 2.1 e Anexo III/Ficha para



avaliação da defesa oral do projeto), realizada remotamente, com o uso da plataforma Google Meet (os links para as salas virtuais serão informados com antecedência, na página do PPGEEs).

O valor da avaliação da defesa oral do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A nota final de cada candidato/a será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.



2.1 Processo de Análise da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

As diretrizes para defesa oral dos projetos estão explicitadas a seguir:

- a) O/A candidato/a será arguido/a por uma banca constituída por três docentes. A arguição tratará de aspectos da pesquisa apresentada no projeto e da apresentação oral do candidato.
- b) O/A candidato/a disporá de 15 minutos para expor, oralmente, o projeto de pesquisa e deverá: apresentar o problema da pesquisa; historiar a produção existente e eventuais controvérsias e lacunas; definir o objetivo da pesquisa; justificar sua relevância; descrever o método a ser empregado para a realização da investigação proposta e apresentar uma previsão de resultados. Após a exposição, a banca avaliadora arguirá o/a candidato/a sobre a apresentação. Não será permitido o uso de recursos de apresentação (como o PowerPoint ou qualquer outro tipo de projeção). O/A candidato/a poderá utilizar suas anotações para guiar a apresentação oral.
- c) A exposição oral e a arguição de cada projeto serão gravadas na íntegra. As gravações originais deverão permanecer na Secretaria do PPGEEs e poderão ser requisitadas, exclusivamente, pela comissão de seleção com a finalidade de compor o material para a análise dos recursos eventualmente interpostos. As gravações serão mantidas por um período de um ano após o encerramento do processo seletivo, sendo descartadas ao final deste período.
- d) Os critérios de avaliação da defesa oral do projeto encontram-se no Anexo III.
- e) A nota final da avaliação da defesa oral do projeto será a média aritmética das notas dos três membros da banca avaliadora.



3. Da Aprovação dos/as Candidatos/as

A nota final do/a candidato/a que não for eliminado/a em nenhuma das fases será a média das notas referentes às três fases (Fase 1 - Prova escrita em língua portuguesa; Fase 2 - Avaliação do projeto de pesquisa e Fase 3- Defesa oral do projeto). Ao final do processo de seleção, será gerada uma lista com todos/as os/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem nota igual ou maior que 7,0 (sete) pontos nas três fases, classificados/as em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida. Dessa forma, os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou maior que 7,0 (sete) pontos serão classificados, porém **somente terão direito à matrícula os vinte e cinco (25) primeiros colocados, iniciando pelos candidatos que tiverem direito às cinco (05) vagas pelo sistema de reserva de vagas**. Os/as demais candidatos/as classificados/as poderão ser convocados/as em casos de desistência de candidatos/as aprovados/as entre os 25 primeiros lugares no período da matrícula, ou por decisão do Conselho de Pós-Graduação do PPGEEs da UFSCar, sempre de acordo com a classificação.



Os/As candidatos/as matriculados/as deverão encaminhar comprovante de proficiência em língua inglesa em **até 365 dias** a partir da data de matrícula no PPGEEs.. Quem não cumprir esse prazo terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no programa. Ficam isentos da obrigatoriedade de apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa alunos/as indígenas ou surdos/as usuários/as de Libras atendendo o que está definido nas políticas afirmativas e regimentos da universidade.

A proficiência em língua inglesa será comprovada por meio de certificado recente (validade de até dois anos e meio, considerando a data de emissão do certificado) fornecido por uma instituição competente, seguindo pontuação apresentada no Quadro a seguir:



Certificados aceitos	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper- based Test)	400
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	50
IELTS – International English Language Testing System	4,0
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C
Cambridge English: Advanced (CAE)	C
Cambridge English: First (FCE)	C
TEAP (Test of English for Academic Purposes), aplicado pela TESE Prime (http://www.teseprime.org)	50
Exame de proficiência do Instituto de Línguas da Universidade Federal de São Carlos	6,0

IMPORTANTE: serão aceitos somente certificados de proficiência em língua inglesa. A aceitação de certificados de proficiência em língua inglesa que não constam na lista do Quadro acima será discutida pelo conselho do programa.



III. Calendário

FASES, DIVULGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DATA
Inscrição para o Processo Seletivo 2024	
Divulgação do Edital	24/06/2025
Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital para o e-mail: ppgees@ufscar.br	25/06/2025 a 29/06/2025
Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	30/06/2025
Período de Inscrições dos candidatos	01/07/2025 a 29/08/2025
Divulgação do deferimento das Inscrições	05/09/2025
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	08/09/2025 a 10/09/2025
Divulgação final do deferimento das inscrições	15/09/2025
Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	15/09/2025
Interposição de recurso aos membros da Comissão Preliminar de Seleção	15/09/2025 a 16/09/2025
Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção	19/09/2024
Pedidos de Isenção de Custas	
Prazo para pedidos de isenção das custas de inscrição (ver Anexo V)	14/07/2025 a 21/07/2025
Divulgação dos deferimentos dos pedidos de isenção das custas de inscrição	25/07/2025
Interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção das custas de inscrição	28/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação final da relação de candidatos isentos das custas de inscrição	04/08/2025
Fase 1 – Prova Escrita: língua portuguesa (eliminatória)	





Prova Escrita – realização da Fase 1	28/09/2025
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 1- Prova escrita	17/10/2025
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 1- Prova escrita	20/10/2025 a 24/10/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos na Fase 1	31/10/2025
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 1 - Prova escrita	31/10/2025
Fase 2 – Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória)	
Análise dos projetos	03/11/2025 a 17/11/2025
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 2- Projeto	21/11/2025
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 2- Projeto	22/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos na Fase 2	27/11/2025
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 2 e das datas de defesa oral	27/11/2025
Fase 3 – Defesa oral do projeto (eliminatória)	
Defesa Oral dos Projetos	01/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 3	15/01/2026
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 3	16/01/2026 a 20/01/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos Fase 3	27/01/2026
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 3	27/01/2026
Divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	27/01/2026
Interposição de recurso à divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	27/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos à relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	06/02/2026
Divulgação final da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	06/02/2026
Admissão ao Programa	
Matrícula	Março de 2026
Início das aulas	Março de 2026

Os resultados serão sempre divulgados no seguinte endereço <http://www.ppgees.ufscar.br>.

IV. Inscrições e Pagamentos

As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos constantes no Item V.1 deste Edital, das 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/07/2025 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 29/08/2025.

As inscrições serão realizadas pela Internet no endereço: <https://forms.gle/MDZEuAdGodmePTt97>.

O/A candidato/a deverá preencher as informações de inscrição e anexar os documentos exigidos, respeitando tamanhos e formatos. Note também que, para cada documento, há uma descrição de como deve ser nomeado o arquivo a ser submetido (detalhes no Item V.2 deste Edital).

A falta de qualquer um dos documentos exigidos acarretará **indeferimento** da inscrição pela Comissão de Seleção. O/A candidato/a que encaminhar mais do que uma inscrição terá a análise da documentação de



inscrição realizada a partir da última submissão somente, sem considerar documentos ou informações postadas anteriormente.

As custas do processo de seleção deverão ser efetivadas por meio de **um pagamento**, a saber:

PAGAMENTO - O candidato deverá efetuar o pagamento de custas para o processo de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Preencher corretamente a GRU, utilizando os dados do modelo a seguir, imprimir, efetuar o pagamento em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo, e anexar o comprovante de pagamento na página de inscrição (ver endereço da página de inscrição no item IV) com os demais documentos necessários para a inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC ou DOC eletrônico; ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

Dados para preenchimento da GRU:

Unidade Favorecida	
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Recolhimento	
Código	28883-7
Número de Referência	202515

- O/A candidato/a isento/a de pagamento das custas de inscrição deverá anexar Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição ao invés do comprovante de pagamento.
- **Para pleitear a isenção das custas**, o candidato deverá atender aos requisitos constantes do Edital de Solicitação de Isenção das Custas de Inscrição e preencher o pedido de isenção, com os devidos documentos (vide Anexo V), com observância das datas previstas no Cronograma.

IMPORTANTE: o pagamento da prova escrita de língua portuguesa deverá ser feito conforme descrito no Anexo VII.



V. Documentação exigida para efetuar a inscrição

1. Relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos ao Curso de Doutorado.

Documentos
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida no endereço https://forms.gle/MDZEuAdGodmePTt97
2. Comprovante de Pagamento das custas de inscrição no valor de R\$50,00, mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme descrito no item IV, ou Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição
3. Foto 3 x 4 recente
4. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação



5. Histórico Escolar da Graduação
6. Cópia do RG - frente e verso (página inteira)
7. Cópia do CPF - frente e verso (página inteira)
8. Cópia do Diploma, Certificado ou Comprovante oficial de conclusão de Curso de Mestrado Reconhecido ou Declaração de Previsão de Término do Curso de Mestrado (*)
9. Histórico Escolar do Mestrado (*)
10. Projeto de pesquisa

Os itens 6 e 7 (RG e CPF) poderão ser substituídos pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado documento de identidade para a inscrição. Entretanto, no ato da matrícula, os candidatos estrangeiros deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro–RNE. Caso o documento RG do item 6 contenha o número do CPF, o item 7 (cópia do CPF) fica opcional.

(*) Os candidatos que ainda não concluíram o mestrado, na época da inscrição, e que forem aprovados e classificados no processo seletivo para 2026, deverão apresentar, **impreterivelmente**, até a data da matrícula, as cópias autenticadas em cartório do diploma ou ata da defesa da dissertação do Mestrado, reconhecido pelo MEC, e do Histórico Escolar do Mestrado completo.



2. Procedimento prévio para envio dos arquivos de documentos

No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os documentos listados no Item V.1, nomeando cada um dos arquivos conforme indicado em cada item abaixo. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios.

- a) *Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: DiplomaGrad_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf (por exemplo, DiplomaGrad_PPGEEs2026_Doutorado_Maria dos Santos.pdf)
- b) *Histórico Escolar da Graduação*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: HistoricoGrad_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- c) *Diploma, Certificado ou Comprovante oficial de conclusão ou Declaração de Previsão de Término de Mestrado*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: DiplomaMest_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- d) *Histórico Escolar do Mestrado*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: HistoricoMest_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- e) *Foto 3x4*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Foto_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- f) *RG*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RG_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- g) *CPF*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_PPGEEs2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf (caso o documento RG contenha o número do CPF, basta anexar o mesmo arquivo RG no local do CPF)



- h) *RNE*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RNE_PPGEEES2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o RNE pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- i) *CNH*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CNH_PPGEEES2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o CNH pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- j) *Comprovante de Pagamento da GRU ou Declaração de Isenção das Custas*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Pagto_PPGEEES2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf
- k) *Projeto de Pesquisa*. O arquivo deverá ser nomeado considerando a linha de pesquisa (01, 02 ou 03) e incluindo os **SEIS** primeiros números do CPF ou RNE, da seguinte maneira:
 - a. *Para Linha 01*: D01_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será D01_324156.pdf)
 - b. *Para Linha 02*: D02_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será D02_324156.pdf)
 - c. *Para Linha 03*: D03_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será D03_324156.pdf)

IMPORTANTE: o nome desse arquivo do projeto será o seu código nas fases iniciais do processo seletivo para manter os nomes dos/das candidatas(as) em sigilo e promover uma avaliação cega por parte dos membros das bancas avaliadoras. Esse código será utilizado também para divulgação de resultados. Nos exemplos acima, o código do candidato à linha 01 e CPF 324.156.000-01 será **D01_324156**.

- l) *Autodeclarações:*
 - a. *Declaração Étnico-Racial:* deve constar nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF e os dizeres "declaro ser negro(a) (preto/a ou pardo/a) e assumo a opção de concorrer à categoria de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados de acordo com os critérios e procedimentos do edital", datar e assinar.
 - b. *Declaração para os indígenas:* cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (arquivo único em pdf).
 - c. *Declaração para pessoa com deficiência:* comprovação do laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - arquivo único em pdf.
 - d. *Declaração para pessoas trans:* deve constar nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF e os dizeres "declaro ser pessoa trans e assumo a opção de concorrer à categoria de reserva de vagas de acordo com os critérios e procedimentos do edital", datar e assinar.

IMPORTANTE: O arquivo da declaração deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaracao_PPGEEES2026_Doutorado_Nome do Candidato.pdf. Caso o candidato não queira se autodeclarar, automaticamente, concorrerá a uma vaga de ampla concorrência.



VI. Deferimento/Indeferimento da Inscrição

- a. Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados (ver itens V.1 e V.2).
- b. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGEEs (<http://www.ppgees.ufscar.br>), conforme data prevista no Cronograma.
- c. Será indeferida a inscrição:
 - Cuja ficha de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
 - Não apresentar/enviar, no ato da inscrição, toda documentação exigida (itens V.1 e V.2);
 - Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.



VII. Informações Gerais

- O PPGEEs tem executado ações de acesso e permanência aos/às candidatos/as e discentes com deficiência no que diz respeito à acessibilidade e cumpre todas as disposições legais vigentes no país.
- O não comparecimento do/a candidato/a na data e horário pré-estabelecidos para as fases de avaliação escrita significará desistência.
- A não conexão do candidato à plataforma e endereços indicados na data e horário pré-estabelecidos na fase de defesa oral do projeto significará desistência.
- Não será permitida a realização de qualquer etapa fora das datas especificadas nesse edital, sob quaisquer circunstâncias.
- A defesa oral poderá sofrer atraso para início ou ser reagendada (considerando disponibilidade dos membros da banca e do candidato) caso um dos membros da banca avaliadora enfrente problemas de conexão na data e horário pré-estabelecidos, sem prejuízo para o candidato.
- O/A orientador(a) de cada candidato/a será definido/a após a divulgação do resultado final da seleção. A atribuição dos/as aprovados/as aos/às orientadores/as levará em conta a disponibilidade do corpo docente do PPGEEs e a indicação do/a candidato/a feita na Ficha de Inscrição.
- A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos/as candidatos/as que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do PPGEEs seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do/a candidato/a; b) desclassificar o/a candidato/a que tenha tido seus documentos analisados; c) indeferir a matrícula do/a candidato/a convocado/a para tal; d) cancelar a matrícula de candidato/a matriculado/a. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.



VIII. Membros e Comissão de Seleção:

São membros da comissão preliminar de seleção os/as seguintes Professores(as) Doutores(as) credenciados(as) do PPGEEs: Adriana Garcia Gonçalves, Antonio Celso de Noronha Goyos, Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Deisy das Graças de Souza, Fabiana Cia, Gerusa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Ketilin Mayra Pedro, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio Cabral, Lidia Maria Marson Postalli, Márcia Duarte, Maria da Piedade Resende da Costa, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil, Mey de Abreu Van Munster, Nassim Chamel Elias, Priscila Benitez Afonso, Rosemeire de Araújo Rangni, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.



PPGEEs
Programa de Pós-Graduação
em Educação Especial - UFSCar



Os/As candidatos/as deverão informar no momento da inscrição (no endereço indicado no item IV, de acordo com o que está contido no Anexo IV) a existência de vínculo, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção. A partir das informações apresentadas, o Conselho de Pós-Graduação do PPGEEs deliberará sobre a exoneração/substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção. Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, o Conselho do PPGEEs divulgará a nova composição da Comissão de Seleção, excluídos/substituídos os membros que possuem vínculos com os candidatos com inscrições definitivamente deferidas.

Os/As candidatos/as poderão, no prazo estabelecido no Calendário, impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados na ficha de inscrição.

Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGEEs procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Preliminar de Seleção designado para compor as bancas, respeitando o estabelecido no Art. 12 da Portaria GR no 247/2013 e divulgará a composição final da Comissão de seleção em data prevista no cronograma. A Comissão definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

São Carlos, 24 de junho de 2025



ANEXO I

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 2 – ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEEs PARA INGRESSO EM 2026

A função primeira do projeto de pesquisa no processo de seleção de candidatos aos cursos de doutorado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Seleção): o(s) objetivo(s) principal(is) do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir.

ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá ter até 15 páginas, incluídas a lista de referências; ser formatado em tamanho de papel A4, margens de 3 cm em cada lado, acima e abaixo da folha; fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, ESPAÇO 1,5 e páginas numeradas. **Descontando-se a capa e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.**

Importante: não incluir identificação do candidato e do possível orientador em nenhuma página do projeto, inclusive nos anexos.

O projeto de pesquisa deverá ser anexado no momento da inscrição, de acordo com as datas indicadas no calendário (item III deste edital) e com as instruções contidas na Documentação (Item V.2 deste edital).

Se qualquer página (incluindo anexos e apêndices) incluir identificação explícita (tanto do candidato, quanto do possível orientador), o candidato será desclassificado. Evitar elementos que permitam, implicitamente, a identificação do candidato ou do orientador indicado, inclusive na autoria do arquivo salvo.

- Para remover autoria de arquivos gravados na extensão .pdf, siga as seguintes instruções: após redigir e salvar o projeto em editor de texto (como o Word), vá até o arquivo fechado e clique com o botão direito, em seguida, clique em propriedades detalhes remover propriedades e informações pessoais remover as seguintes propriedades do documento selecionar tudo e clicar em “OK”. Somente em seguida salvar como pdf.

Capa: Uma página contendo apenas o **Título do Projeto** e o **Resumo**; demais páginas contendo o corpo do texto.

ASPECTOS DE CONTEÚDO

Título: no máximo 12 palavras, contendo população, variáveis investigadas, ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa.

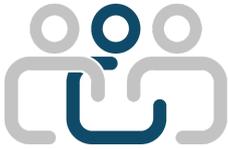
Resumo: Apresentar informações essenciais para o leitor entender os aspectos mais importantes da proposta de pesquisa (extensão máxima: 250 palavras). Palavras-chave: no mínimo 3.

1. Introdução (recomenda-se até cinco páginas) contemplando:

- a) Revisão histórica do tema: Implicações sociais do estudo; possibilidade de aplicação; benefícios para populações, etc.
- b) Revisão científica do tema: atualidade e pertinência; estudos direta ou indiretamente relacionados, revisão atualizada e abrangente da literatura da área.
- c) Apresentação do problema de pesquisa e dos seus objetivos (explicitar pertinência à área e à linha de pesquisa).

2. Método (recomenda-se até cinco páginas). Esclarecer o que se pretende fazer no projeto.

Participantes/fontes: quem fornecerá os dados (onde participantes ou dados serão localizados)



Ambiente, situação ou local onde a pesquisa será realizada.

Materiais e equipamentos

Procedimentos:

- a) Descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.
- b) Descrever o delineamento / tipo de pesquisa.
- c) Mencionar cuidados para garantir confiabilidade dos dados.
- d) Mencionar resumidamente como se antecipa a análise e tratamento dos dados.
- e) Aspectos Éticos da Pesquisa – Mencionar cuidados com aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

3. Referências: Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com normas técnicas (o candidato poderá optar pelas normas da ABNT ou da APA, mas uma vez feita a opção, deverá usar sistematicamente apenas uma norma para todas as referências).



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 2 -ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEEs PARA INGRESSO EM 2026

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

QUESITOS	DEFINIÇÃO	PONTOS
Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa	Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.	Até 1,0
Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada	Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.	Até 1,0
Referencial teórico	Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos.	Até 2,0
Metodologia	Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa: a adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliará argumentação sobre a) o tipo de método escolhido, b) instrumentos a serem utilizados, c) procedimentos de coleta e análise de dados; d) os aspectos éticos da pesquisa científica.	Até 3,0
Aspectos formais	Adequação com relação às normas ABNT ou APA- Correção ortográfica e gramatical.	Até 1,0
Compatibilidade para orientação do projeto	Compatibilidade entre a temática do projeto e a atuação dos docentes da linha	Até 2,0
NOTA TOTAL DO PROJETO	Soma dos valores atribuídos aos quesitos parciais	Até 10,0



ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 3
– ELIMINATÓRIA) NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEEs PARA INGRESSO EM 2026**

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 15 minutos.	Até 2,0
Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa.	Até 2,0
Demonstra domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa.	Até 2,0
Clara articulação entre conceitos, problema de pesquisa e proposta metodológica do projeto de pesquisa.	Até 1,0
Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca.	Até 1,0
Uso adequado e correto da língua portuguesa na apresentação e nas respostas à arguição, com clareza e objetividade.	Até 1,0
Disponibilidade do candidato para realizar a pós-graduação.	Até 1,0
TOTAL DE PONTOS	Até 10,0



ANEXO IV - TIPOS DE VÍNCULOS

- I. Docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente;
- II. Docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- V. Docente que tenha sido orientador/a do/a candidato/a;
- VI. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.



ANEXO V

EDITAL DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar

O período para pedido de isenção das custas de inscrição segue cronograma detalhado neste edital de seleção. As inscrições para o pedido de isenção de custas de inscrição do processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos comprobatórios (descrição abaixo), das 09h00 (horário de Brasília) do dia 14/07/2025 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 21/07/2025.

As inscrições para pedido de isenção de custas serão realizadas pelo link <https://forms.gle/6wgG2wRquyYkwNba6>.

A isenção das custas de inscrição no Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo, após análise, terá direito a isenção das custas de inscrição.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de 1 (um) salário-mínimo nacional (R\$1518,00 – um mil, quinhentos e dezoito reais). Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Para os fins desta concessão, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- pai ou padrasto;
- mãe ou madrastra;
- cônjuge ou companheiro(a);
- filho(a) ou enteado(a);
- irmão(ã);
- avô(ó).

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se autossustenta.

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no site do PPGEES/UFSCar, de acordo com cronograma detalhado do Edital de Seleção.



O pedido de isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos (podem ser escaneados ou fotografados, desde que a qualidade permita leitura integral dos mesmos):

I. Documento de identificação do grupo familiar: documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial);

II. Comprovante de escolaridade: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de o candidato ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- **Empregados:** contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEEs/UFSCar;
- **Aposentados e pensionistas:** documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEEs/UFSCar;
- **Desempregado:** folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;
- **Profissional liberal ou autônomo:** último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- **Trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.
- **Cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos integrantes do grupo familiar** que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.

IV. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEEs/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Observações

- O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.
- A entrega incompleta da documentação implicará no indeferimento do pedido.
- Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para pleitear a obtenção do benefício.
- A divulgação da análise das solicitações de Isenção das custas de Inscrição será divulgada de acordo com o Cronograma do Edital para Processo Seletivo 2026 para o Mestrado e para o Doutorado.
- Aos candidatos que tiveram a solicitação aprovada, será emitida uma declaração de isenção, a qual deve ser anexada aos demais documentos no momento em que o candidato realizar sua inscrição.
- Toda documentação comprobatória indicada neste Edital de Isenção das custas no Processo Seletivo do PPGEEs/UFSCar será apagada 30 dias após a conclusão de todo Processo Seletivo do PPGEEs/UFSCar.



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar

1. Negros (pretos e pardos)

Consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Indígenas

A população indígena, considerada pelos candidatos assim autodeclarados, deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:

- Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.
- Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. Pessoas com deficiência

São nomeadas como sendo pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu artigo 1º, §2º.

No ato de inscrição o candidato deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas.

O candidato classificado/aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico.

Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos cegos e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos surdos e outras adaptações que se fizerem necessárias.

Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos; tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos candidatos, de acordo com suas necessidades especiais.

4. Pessoas trans

Consideram-se trans os/as candidatos/as cuja identidade de gênero não corresponda ao gênero atribuído no nascimento (travestis, transexuais, transgêneros) e que se autodeclarem como tal.



ANEXO VII

EDITAL DE OFERTA DA PROVA DE PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA PARA PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE LÍNGUAS

PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA

A Coordenação da Frente de Exames de Proficiência em Línguas para Programas de Pós-graduação do Instituto de Línguas (IL - <https://www.institutodelinguas.ufscar.br/pt-br>) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital, com os procedimentos relativos à aplicação da prova de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA**.

1. Disposições preliminares

1.1. Caracterização

1.1.1. A prova de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** faz parte de um projeto de extensão do Instituto de Línguas (IL) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) que oferece, à comunidade universitária e à comunidade em geral, ações de extensão na forma de convocação de exames de proficiência em escrita em português língua materna e exames de proficiência em leitura em língua estrangeira para os programas de pós-graduação.

1.1.2. O presente exame de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** tem validade apenas para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação de Educação Especial em 2026.

1.1.3. O IL publica diferentes editais para a aplicação de seus exames, cujas datas são estipuladas e homologadas pelo seu Conselho Gestor. Portanto, não serão atendidos pedidos de realização de exames fora do período previsto.

1.2. Da participação nesta oferta de exame de proficiência

1.2.1. A prova **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** só poderá ser realizado por alunos(as) participantes do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação de Educação Especial em 2026.

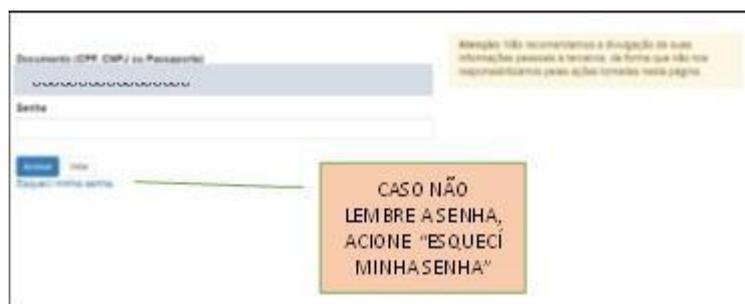
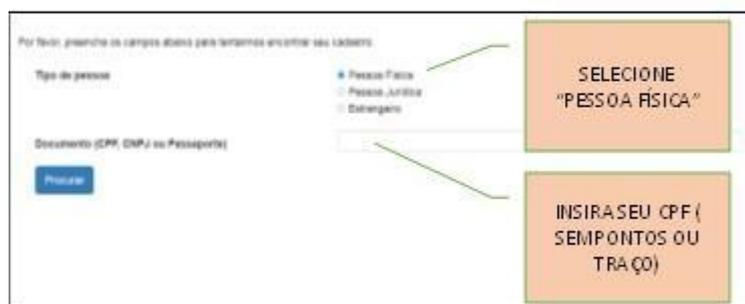
1.3 Da inscrição

1.3.1. A inscrição somente poderá ser realizada através do formulário eletrônico disponibilizado no site do Instituto de Línguas (IL - <https://www.institutodelinguas.ufscar.br/pt-br>). Os/as candidatos/as deverão acessar o site no mês de setembro de 2025 para acompanhar os prazos de inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

1.3.2. Para se inscrever, o(a) participante deverá acessar o link, selecionar 'Pessoa Física' e anotar como documento o número de seu CPF sem pontos ou traço, conforme ilustrado abaixo. Caso o participante já possua cadastro junto à FAI, proveniente de qualquer outra atividade que tenha participado com a utilização de plataforma de inscrição similar, deverá utilizar a senha que gerou no momento da realização do cadastro. Caso não lembre a senha, acione a função "esqueci minha senha". Nesse caso o sistema envia imediatamente uma senha provisória para o e-mail constante do cadastro. Importante que cheque seus endereços de e-mail, bem como as caixas de spam. O atendimento da Secretaria da FAI ou do IL para apoio no processo de inscrição,



ocorre somente em dias úteis, em horário comercial e ao longo do processo de inscrição, pelo que orientamos a não deixar a inscrição para a última hora do período proposto para tal.



1.3.3. A inscrição de participantes estrangeiros/as será aceita desde que o(a) participante possua CPF válido e endereço de residência no Brasil. O(A) participante estrangeiro/a, ao se inscrever, deve ter em mente que o **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** é destinado a examinar o domínio de língua estrangeira, e suas especificidades detalhadas neste edital, por falantes de português como língua materna.

1.3.4. O valor da inscrição é de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais). O pagamento somente poderá ser realizado através de boleto bancário emitido após a finalização do preenchimento do cadastro de inscrição no site da FAI-UFSCar. O boleto deve ser pago dentro da data e horário estipulados. O simples preenchimento do formulário de inscrição no período estipulado não garante a participação no exame. O comprovante de pagamento do boleto bancário é o documento que valida a participação no **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA**. Cada participante poderá ter o CPF vinculado a uma inscrição apenas. Observe o horário de seu banco (**GMT - BR**) para a concretização da operação de pagamento desta natureza, pois não serão aceitos pagamentos em datas posteriores.



1.3.5. Para esta oferta, limitamos apenas aos alunos(as) participantes do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação de Educação Especial em 2026.

1.3.6 Das gratuidades na inscrição

1.3.6.1. O **IL** concederá isenção da inscrição aos candidatos cujos pedidos já foram deferidos pela comissão responsável pelo processo seletivo para alunos de Mestrado e Doutorado para o PPGEEs, com ingresso para 2026.

1.4. Dos locais e horários das provas

1.4.1. As provas de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA**, incluindo os processos de identificação e validação, serão realizadas exclusivamente nos horários descritos nos itens **1.4.2.**, **1.4.3.**, **1.4.4.**, e **1.4.5.** deste edital, considerando o fuso horário de BRASÍLIA, no dia **28 de setembro de 2025**, domingo.

1.4.2. Os(As) participantes poderão acessar o local de prova a partir das 08h da manhã. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 8h50min e não será permitido acesso ao ambiente de identificação nem às provas após este horário.

1.4.3. Às 09h da manhã, os(as) participantes que já estiverem identificados(as) e acomodados(as) nas respectivas salas, poderão abrir o caderno de provas e começar o exame. O(a) participante poderá sair do local de prova a partir das 10h30 da manhã, podendo levar consigo o caderno de provas e demais rascunhos. Às 12h, os cadernos de respostas e gabaritos das questões objetivas serão recolhidos pelos monitores aplicadores. Às 12h30, os cadernos de respostas e gabaritos das questões objetivas dos(das) participantes PcDs serão recolhidos pelos monitores aplicadores.

1.4.4. A permanência mínima do(a) participante no local de prova é de 1h30.

1.4.5. O(A) participante será excluído(a) ou não terá sua prova validada ou corrigida, sem direito a reembolso, caso ingresse no ambiente de provas sem o devido processo de identificação, dentro do período regulamentar ou não cumpra as exigências técnicas, conforme indicado neste edital. Os(as) participantes que finalizarem a prova devem se retirar da sala EM SILÊNCIO, não podendo permanecer nela ou nos arredores do prédio por nenhum motivo.

1.4.6. Esta oferta da prova de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** ocorrerá exclusivamente de forma presencial para todos(as) os(as) participantes, incluindo os(as) participantes PcDs, no dia **28 de setembro de 2025** (domingo), no seguinte local: UFSCar - Campus São Carlos - SP *Edifício AT10 (Área norte)*



2. Do acesso ao ambiente físico presencial de exame e bem-estar do(a) participante

2.1. O(A) participante poderá se afastar até duas vezes, por até 10 minutos no total durante o exame, para necessidades fisiológicas, somente após avisar o monitor responsável. Caso sejam necessários mais afastamentos para essa finalidade, o monitor avaliará a demanda, limitada ao total de 10 minutos, e registrará em ata, para posterior análise da Coordenação da Frente de Exames de Proficiência em Línguas para Programas de Pós-graduação do Instituto de Línguas. O(A) participante que sair da sala do exame para fumar, falar ao celular ou desempenhar qualquer atividade não prevista neste edital, não terá seu exame corrigido.

2.2. Será permitido acesso ao ambiente físico presencial de provas, única e exclusivamente, ao(à) participante com inscrição confirmada e deferida especificamente para esse ambiente e que não apresente febre e/ou outros



sintomas de COVID-19 no dia do exame ou que não seja portador consciente do coronavírus ativo, em fase de contaminação.

2.3. Em caso de sintomas gripais ou suspeição de doença respiratória, ou por precaução, use máscaras adequadas, que cubram nariz, boca e queixo, sem colocar a mão sobre a máscara ou a face, que utilize os elásticos para vestir as máscaras, e que as descarte, quando necessário, de modo seguro. É proibida a remoção da máscara de proteção para falar, tossir ou espirrar; ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir a boca e o nariz com a fossa cubital (a dobra do cotovelo).

2.3.1 Para o bem-estar de todos(as), siga as orientações:

2.3.1.1. mantenha distância mínima entre os (as) demais participantes durante todo o processo e siga as orientações dos aplicadores;

2.3.1.2. compareça ao ambiente munido de seu próprio álcool em gel; lenço descartável; garrafa ou copo de água, e demais itens de uso pessoal, bem como espaço para acondicioná-los ou descartá-los adequadamente, em embalagens plásticas identificadas, que devem ser mantidas fechadas;

2.3.1.3. mantenha as mãos higienizadas, antes e depois de trocar as máscaras, quando de idas ao banheiro e a outros espaços compartilhados e sempre que tocar em superfícies.



3. Das acessibilidades aos PcDs e solicitações extraordinárias

3.1. O Instituto de Línguas, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade aos(às) participantes que requeiram, desde que comprovem a necessidade. Para fins do exame, são consideradas: gestantes, pessoas com deficiências físicas, lactantes, pessoas com baixa visão, visão monocular, cegueira, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, discalculia, déficit de atenção, autismo e em classe hospitalar, devidamente comprovadas por laudo ou pareceres médicos.

3.2. Para participar do processo seletivo nessas condições, o(a) participante deve informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que possui, ou de demanda especial e, em seguida, detalhar qual auxílio necessita, na área destinada a essa finalidade.

3.3. Participantes PcDs poderão ter até **30 minutos acrescidos** em seu tempo de prova regulamentar. As demais solicitações extraordinárias ficam sujeitas ao tempo padrão definido para os demais participantes. No caso de candidata lactante que tenha seu pedido deferido, mas, durante a prova, não amamente o lactente, não terá direito à ampliação do tempo.

3.4. O Instituto de Língua ficará responsável por atender às seguintes necessidades:

3.4.1. Exame em braile - prova escrita em sistema tátil, braile e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

3.4.2. Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

3.4.3. Prova com letra ampliada - Prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas;



3.4.4. Prova com letra super ampliada - Prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas;

3.4.5. Cartão-resposta com letra ampliada e/ou super ampliada (fonte de tamanho 18 ou 24);

3.4.6. Guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o(a) participante surdocego(a), a prova e os(as) demais colaboradores envolvidos na aplicação do exame. É permitida a tradução integral da prova ao(à) intérprete;

3.4.7. Auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;

3.4.8. Auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas;

3.4.9. Tempo adicional - Tempo adicional de 30 minutos no dia do exame;

3.4.10. Sala de fácil acesso - Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

3.4.11. Apoio para pernas e pés - Objeto para apoiar pernas e pés;

3.4.12. Mesa para cadeira de rodas - Mesa acessível para cadeira de rodas;

3.4.13. Mesa e cadeira (sem braços) - Mesa separada da cadeira (sem braços).



4. Da consulta de material da prova

4.1. É terminantemente proibido o uso de notebooks, tablets ou celulares durante a realização da prova ou compartilhamento de materiais impressos.



5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão disponibilizados até o dia **17 de outubro de 2025** (quarta-feira), no site do IL (www.institutodelinguas.ufscar.br).

5.2. Após a divulgação dos resultados, dar-se-á início ao período de interposição de recurso da divulgação de aprovados, de **20 a 24 de outubro de 2025**.

5.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado em **31 de outubro de 2025**.

5.4. O resultado final da relação de aprovados será divulgado em **31 de outubro de 2025**.

5.5. O processo de correção de cada exame é feito por dois avaliadores. Caso haja discrepância acima de 2,0 (dois) pontos entre os dois avaliadores, um terceiro avaliador é convocado a corrigir o exame.

5.3. Os códigos de inscrição serão os mesmos do processo seletivo para alunos de Mestrado e Doutorado para o PPGEEs, com ingresso para 2026.

5.3.1. Nomes, sobrenomes, número do CPF, RG ou quaisquer outras identificações pessoais, como o registro acadêmico dos(as) participantes já matriculados(as) na UFSCar, não são acessados pela Coordenação



da Frente de Exames de Português Comunicação Escrita para Programas de Pós-graduação do Instituto de Línguas (IL), garantindo assim uma correção imparcial, tal como os exames de proficiência aplicados na modalidade teste.

5.4. Após a divulgação dos resultados, o(a) participante poderá acessar o site da FAI-UFSCar (onde realizou a inscrição) para fazer o *download* da declaração institucional de aproveitamento.

6. Da configuração geral do exame

6.1. As provas do **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** são redigidas a partir de um texto-base norteador, acadêmico-científico, extraídos de periódicos nacionais disponíveis em bases eletrônicas, ou em formato impresso disponível em bibliotecas universitárias. O texto expositivo, dissertativo e argumentativo é específico da área do programa de pós-graduação em questão.

6.2. A formatação do exame obedecerá à seguinte estrutura:

6.2.1. 02 questões discursiva, valendo 5,0 (cinco) pontos cada;

6.2.2. A questão discursiva compreende:

6.2.2.1. A redação do entendimento de um fragmento textual dissertativo e argumentativo e quaisquer outros gêneros pertinentes às bibliografias de cunho acadêmico-científico. O(A) participante deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo contínuo de 30 a 40 linhas em que sejam apresentadas as características do gênero textual acadêmico solicitado (artigo de opinião, resumo acadêmico expandido, resenha acadêmica, ensaio acadêmico, divulgação científica, abstract etc.). Palavras, frases ou parágrafos que estiverem contidos fora do espaço de 40 linhas não serão corrigidos.

6.2.3.2. As respostas produzidas pelo(a) participante para as questões discursivas deverão ser **redigidas somente em língua portuguesa.**

6.3. Critérios de correção da questão dissertativa:

6.3.1. A prova de **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** é um exame de proficiência que busca avaliar a escrita acadêmico-científica a partir da produção textual do(a) participante que, nas duas questões discursivas, deve se ater aos aspectos focalizados nas perguntas ou propostas de redação, sem divagações, evitando, assim, que o texto produzido se configure como um caso de fuga ao tema. Para a correção das questões discursivas, são seguidos critérios que abrangem os seguintes aspectos:

6.3.1.1. estruturação e argumentatividade: quando se verifica a estruturação formal do texto, a estruturação de parágrafos, a distribuição das ideias nesses parágrafos;

6.3.1.2. coesão: considera-se tanto a coesão referencial quanto a coesão sequencial. Na coesão referencial, avalia-se o emprego de todos os elementos coesivos referenciais tais como: pronomes pessoais, artigos, demonstrativos, possessivos, numerais, relativos, indefinidos, advérbios e expressões adverbiais, além do uso de expressões ou grupos nominais definidos, nominalizações, sinônimos, nomes genéricos, hiperônimos e lexemas idênticos. Na coesão sequencial, avalia-se o uso de conectivos entre ideias expressas no(s) parágrafo(s), bem como sequência lógica expressa no(s) parágrafo(s);

6.3.1.3. progressão-informatividade-situacionalidade: avalia-se se há progressão do tema com o acréscimo de novas ideias, ausência de clichês, estereótipos, frases feitas, afirmações sobre o óbvio;



suficiência de dados para interpretação do texto; adequação de registro, incluindo vocabulário (adequação de termos, repetições, originalidade/criatividade).

6.3.2.4. correção gramatical: com base na norma culta, são verificadas não conformidades na grafia, pontuação, nas concordâncias nominal e verbal, nas regências nominal e verbal e na sintaxe de colocação;

(Pontuação máxima por questão: 5,0 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
estruturação e argumentatividade	Até 1,5
coesão	Até 1,0
progressão-informatividade-situacionalidade	Até 1,5
correção gramatical	Até 1,0

6.4. Do preenchimento do caderno de resposta

6.4.1. O caderno de resposta, bem como todo o caderno de prova, é um documento que atesta a participação e garante ao(à) participante o direito de possíveis contestações. Por isso, fica expressamente proibida a rasura no caderno de respostas.

6.4.2. Os cadernos de prova, bem como os cadernos de respostas, são codificados com o número de inscrição de cada participante, como descrito no item **5.3.** deste edital, portanto cadernos de respostas rasurados não serão corrigidos.



7. Da nota final

7.1. A nota final do(a) participante será a soma da nota das duas questões discursivas (de 0,0 a 10,0): primeira questão discursiva (de 0,0 a 5,0) e segunda questão discursiva (de 0,0 a 5,0)

7.1.1. Exemplo: nota da primeira questão discursiva (4) + nota da segunda questão discursiva (3,5) = **nota total final = 7,5.**

7.2. O valor da prova em língua portuguesa será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Para o/a candidato/a inscrito/a para o curso de **doutorado** do PPGEEs, será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) pontos.**

7.3. As anotações feitas no caderno de respostas fora do local indicado não substituem, não complementam e não comprovam a resposta final submetida aos(às) corretores(as). As anotações, portanto, poderão ser utilizadas, como opção do(a) participante, apenas para efeito de organização das ideias.

7.3.1. Somente serão corrigidas e validadas as respostas registradas no caderno de resposta recolhido ao encerramento da prova.

8. Das disposições finais e links de acesso

8.1. Os(as) participantes deverão identificar as provas e caderno de resposta com o código a ser fornecido pelos aplicadores da prova no ato da realização do exame. O(A) participante não poderá escrever seu nome, sobrenome, CPF, RG ou qualquer outra identificação, como registro acadêmico, no caderno de provas e



caderno de respostas. O(A) participante que insistir em se identificar nominalmente em quaisquer páginas citadas acima será automaticamente desclassificado(a).

8.2. Antes do início da prova, os(as) participantes deverão assinar a lista de presença. No momento da assinatura, deverão apresentar documento oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e o comprovante de pagamento do boleto FAI-UFSCar. Não poderá realizar a prova o(a) participante que não comprovar sua identidade mediante apresentação de documento compatível e/ou não trazer o comprovante de pagamento.

8.3. O(a) participante deve se atentar para o horário possível para realização do pagamento do boleto de inscrição (expediente bancário) de acordo com os prazos a serem disponibilizados no site do IL. Pagamentos posteriores não terão a inscrição validada.

8.4. Além dos critérios já citados neste edital, será excluído do exame, sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição paga, o(a) participante que:

8.4.1. fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta;

8.4.2. ingressar no ambiente de provas sem o devido processo de identificação e que se ausente da sala de exame sem qualquer aviso prévio;

8.4.3. não ingressar no ambiente de identificação dentro do limite de tempo indicado no edital;

8.4.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros;

8.4.5. tiver atitude incorreta ou descortês com os aplicadores, examinadores, executores, supervisores, auxiliares ou autoridades durante a realização do exame;

8.4.6. não cumprir as exigências técnicas definidas neste edital;

8.4.7. deixar de assegurar silêncio pleno em seu ambiente e permitir ruídos que possam atrapalhar os demais participantes da sala;

8.4.8. for responsável por falsa identificação pessoal ou deixar de apresentar documentação válida no momento da prova.

8.5. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização de uma ou mais provas, a coordenação da aplicação da prova **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA** reserva a si o direito de cancelar, ajustar horário das provas, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os(as) participantes.

8.6. Qualquer alteração decorrente será informada no site do IL em edital complementar. Caberá exclusivamente ao(à) participante, de maneira proativa e autônoma, informar-se sobre as mudanças decorrentes, novas datas, horários ou meios de acesso que forem definidos, e conferir sua caixa de mensagens e de spam conforme e-mail cadastrado no ato da inscrição da prova **PORTUGUÊS COMUNICAÇÃO ESCRITA**.

8.7. Ao clicar no link correspondente ao exame que deseja fazer, o(a) participante será redirecionado(a) para a página da FAI-UFSCar, devendo selecionar 'Pessoa Física' e inserir o número de seu CPF sem pontos ou traço. As inscrições feitas com CNPJ não serão aceitas.



PPGEEs
Programa de Pós-Graduação
em Educação Especial - UFSCar



8.8. Ao finalizar sua inscrição, o(a) participante estará declarando que possui total conhecimento do teor deste edital e que concorda plenamente com as condições aqui expostas.

8.9. Os casos omissos, não contidos neste edital, serão resolvidos pela Direção do Instituto de Línguas e pela Coordenação da Frente de Exames de Proficiência para Programas de Pós-graduação.

São Carlos, 18 de junho de 2025
Prof. Dr. Luiz André Neves de Brito
Diretor do Instituto de Línguas